



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei n.º 617/2004

Autoriza o Município de Santo Antonio do Descoberto, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do CONSAD Entorno.

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de **SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO** no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do CONSAD Entorno, formado pelos Municípios de **Abadiânia, Água Fria de Goiás, Alexânia, Águas Lindas de Goiás, Corumbá de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo, Pirenópolis** e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo único. O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º. O Acordo de Programa bem como o estatuto social terá força de lei municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 15 dias do mês de Setembro de 2.004.


MOACIR MACHADO
Prefeito Municipal